



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSU
CNPJ(MF) 08294662/0001-23
Secretaria Municipal de Governo

Lei Complementar nº 106 de 24 de julho de 2013

Prorroga Prazo de Conclusão de Obra
e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Assu, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n.º 413 de 10 de dezembro de 2012, artigos 2.º e artigos 42 e 43 da Lei 4320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1.º - De acordo com a Lei nº 289 de 08 de setembro de 2009, autorizando a doação do imóvel, como descrito no artigo 2º desta Lei ao TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o N° 05.792.645/0001 – 28, com sede a Praça André de Albuquerque, 534 – bairro: centro – Cidade do Natal – Rio Grande do Norte.

Art. 2.º - Fica autorizada a prorrogação do prazo de conclusão da obra, ficando assim um prazo para a conclusão até 31 de dezembro de 2014.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4ª - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assu, “Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim”, aos 24 de Julho de 2013.

IVAN LOPES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DELKIZA ALVES CAVALCANTE
SECRETÁRIO DE GOVERNO